



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA JR ARTIGOS DE DECORAÇÕES E CORTINAS EIRELI. (PROCESSO 19.00.6160.0001727/2022-83)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JR ARTIGOS DE DECORAÇÕES E CORTINAS EIRELI**, CNPJ nº 00.857.865/0001-79, estabelecida na Quadra 300, Conjunto 40, Lote 6, S/N, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72620-141, neste ato representada por **RAIMUNDA IZÍDIO DE SOUSA**, CPF nº XXX.101.563-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0002394/2020-25 e 19.00.6160.0001727/2022-83, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 12/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Incluir a Cláusula Dezessete ao Contrato CNMP nº 23/2020, para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP), que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 23/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 4/9/2022 e 4/9/2023, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original; e

III - Alterar, a partir de 4/9/2022, em virtude de negociação realizada entre as partes, o valor do Contrato CNMP nº 23/2020 para R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 23/2020 passa a ser de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme o quadro abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS					
Item	Descrição/Especificação	Uni.	Quant. (Estimado)	Preço unitário	Preço global
1	Manutenção de persianas já existentes no órgão, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço e com aproveitamento de material, quando necessário, a ser fornecido pelo CNMP. O serviço de manutenção inclui reparos; substituição de peças com defeito; lubrificação; substituição de faixas; correção nos trilhos; ajuste de tamanho de trilhos e faixas; desinstalação e reinstalação das persianas quando necessário para se adaptar às condições do local; visando o correto funcionamento dos mecanismos.	m²	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
Valor Total					R\$ 42.000,00

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente à prorrogação e à negociação contratuais.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.16 (Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis), Iniciativa PG_21_COENG_031.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000146. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**JR ARTIGOS DE DECORAÇÕES E
CORTINAS EIRELI**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA IZIDIO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 13/07/2022, às 15:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647248** e o código CRC **9603F841**.
